EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.966.07-21

ANÁLISE. PREGÃO. NE. Subprefeitura. Serviços de limpeza manual de bocas-de-lobo. REGULARES. Votação unânime.

DECISÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales. Decidem os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, acolher o procedimento licitatório na modalidade Pregão 016/SMSP/COGEL/2005 e a Nota de Empenho 23.096/2007. Participou do julgamento o Conselheiro Antonio Carlos Caruso. Presente a Procuradora da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de maio de 2009. a) Roberto Braguim – Presidente; a) Eurípedes Sales – Relator.